

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN

Deliberação CONESAN nº 004/11, de 30 de novembro de 2011.

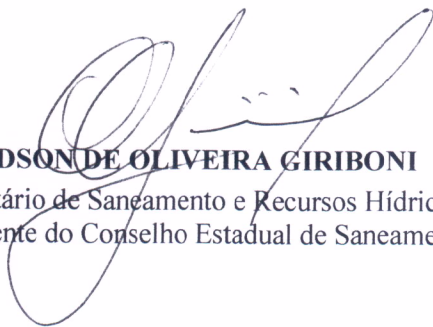
Referenda as Deliberações do Presidente do Conselho Estadual nº 01/2011, 02/2011 publicadas no Diário Oficial do Estado em 19/03/2011 e a de 03/2011, publicada em 02/04/2011

O Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, considerando:

- a) as atribuições do Presidente do Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN previstas no inciso VIII artigo 7º, do Decreto nº 54.644 de 5 de agosto de 2009;
 - b) que a Minuta de Regimento Interno foi submetida à apreciação do Plenário na última Reunião Ordinária do Conselho, datada de 25/11/2009, para análise e considerações, não tendo havido manifestação contrária dos Conselheiros; e
 - c) a necessidade de renovação dos representantes dos Municípios e da Sociedade Civil no Conselho, em vista da expiração de seus mandatos conforme o exposto nas Disposições Transitórias, artigo 1º do Decreto 54.644/09 de 5 de agosto de 2009;
- delibera:

Artigo 1º - Referendar as Deliberações CONESAN de nº 01/2011, que aprovou o Regimento Interno do Conselho, e as de nºs 02/2011 e 03/2011 que orientaram o processo eleitoral para a renovação dos representantes dos Municípios e da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Saneamento-CONESAN, para o Biênio 2011/2013.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Saneamento

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Portaria do Diretor Ferroviário, de 5-12-2011
Alteração de Grade de Substituição – Biênio 2010/2011
Indicando, de acordo com o Decretos nºs 52.833, de 24/03/2008, 57.127 de 12/07/2011 e Resolução STM-23 de 16/03/2011, os servidores abaixo relacionados para substituir nos casos de impedimentos legais e temporários dos titulares de cargo e ou designados para funções de comando, nos termos da legislação vigente.

Unidade/Unidade de Trabalho	Cargos/Funções/Comarcas	Titular/Designado	Substituto 1	Substituto 2
UA-4804	Ordem de Serviço/Procedimento	923/23/97	Unidade de Trabalho/Unidade de Trabalho	Unidade de Trabalho/Unidade de Trabalho
UA-4837	Unidade de Trabalho	VAC	Unidade de Trabalho	Unidade de Trabalho

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 5-12-2011
PROC. SETUR-SP nº 375/2011 em que é interessada a Secretaria de Turismo. Diante dos elementos que instruem os autos, que trata da prestação de serviços de impressão de falsas identificadoras – Programa Roda São Paulo Rático a dispensa de licitação efetuada pelo Chefe de Gabinete, de conformidade com o previsto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores para contratação da empresa Shop Signs Comunicação Visual - EPP.

Extrato de Contrato
PROC. SETUR-SP nº 0181/2011. Contrato nº 030/2011 Pregão Eletrônico nº 09/2011. Contratante: Secretaria de Turismo. Contratada: Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias - ADESAF. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços no desenvolvimento de valor sistêmica, capacitação e orientação e sensibilização social. Valor: R\$ 90.000,00. Data de Assinatura: 03/10/2011

Saneamento e Recursos Hídricos

CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO

Deliberação CONESAN nº 004/11, de 30-11-2011

Referenda as Deliberações do Presidente do Conselho Estadual nº 01/2011, 02/2011 publicadas no Diário Oficial do Estado em 19/03/2011 e a de 03/2011, publicada em 02/04/2011

O Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, considerando: as atribuições do Presidente do Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN previstas no inciso VIII artigo 7º, do Decreto nº 54.644 de 5 de agosto de 2009; b) que a Minuta de Regimento Interno foi submetida à apreciação do Plenário na última Reunião Ordinária do Conselho, datada de 25/11/2009, para análise e considerações, não tendo havido manifestação contrária dos Conselheiros; e

c) a necessidade de renovação dos representantes dos Municípios e da Sociedade Civil no Conselho, em vista da expiração de seus mandatos conforme o exposto nas Disposições Transitórias, artigo 1º do Decreto 54.640/09 de 5 de agosto de 2009; delibera:

Artigo 1º - Referendar as Deliberações CONESAN de nº 01/2011, que aprovou o Regimento Interno do Conselho, e as de nºs 02/2011 e 03/2011 que orientaram o processo eleitoral para a renovação dos representantes dos Municípios e da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Saneamento-CONESAN, para o Biênio 2011/2013.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despachos do Superintendente,

De 12-12-2011

AUTOS Nº 50.361/2009 - 2º Vol - DAAE

INTERESSADO: UGP-TIETÊ

De acordo com a INFUGT/UGAC nº 243/2011, fls. 172176, PARECER PIJU nº 490/2011, fls. 182.185, COTA PIJU Nº 352/2011-CHEFIA, fl. 186, e manifestação de nossa Unidade hábil, autorizamos a lavratura do 3º Termo aditivo de retilificação em termo de contrato nº 2008/22/00030,9, de 12/03/2008, e aditivos (Estatuto de Pregão nº 002/DAEE/2008/5/UP), celebrado entre o DAAE e a empresa CONSTRUDAMER CONSTRUÇÕES LTDA, para prestação dos serviços de operação das barragens Múvel e Penha, respectivamente localizadas junto ao Complexo "Cebolão", início da Rodovia Castelo Branco, e junto ao Parque Ecológico do Tietê, início da Rodovia Ayrton Senna, constanciado na prorrogação do prazo contratual por mais 15 meses, e o remanejamento de R\$ 19.379,29 de exercício de 2010 para o exercício de 2011 e acréscimos de recursos financeiros no montante de R\$ 1.404,62 para o exercício de 2011, R\$ 813.425,13, para o exercício de 2012 e R\$ 139.979,55, para o exercício de 2013, bem como autorizamos a realização das correspondentes despesas, observadas as normas legais.

De 5-12-2011

AUTOS Nº 5405234/2009 - DAAE

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓZINHO
De acordo com o PARECER PIJU nº 489/2011, fls. 204/205 e COTA PIJU Nº 356/2011-CHEFIA, fls. 206, autorizamos a lavratura do termo de encerramento do termo de convênio nº 2009/36/00363.3, de 30/12/2009, celebrado entre o DAAE e o MUNICÍPIO DE PIRAPÓZINHO, objetivando a realização conjunta de obras de construção de galerias de águas pluviais, na Av. Pedro Casseze, Bairro Natal Marfaron, no Município, considerando o registro da redução do valor do convênio, no montante de R\$ 6.267,26, referente a participação do DAAE, finalizando, assim, o presente convênio no valor de R\$ 143.732,74, do Orçamento Programa do DAAE no exercício de 2009, observadas as normas legais.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº 52.636 de 03/02/71, e à vista do Círculo de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/68, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAAE nº. 717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela CÉSAR ANTONIO GEROTTO - VOTUPORANGA, ME, CNPJ 02.735.645/0001-60, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE nº 9205341, em 67/2011, autoriza a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rua Paraná, nº 2.361, Chácara das Palmeiras, no município de VOTUPORANGA, conforme abaixo:

Poço Local-001DAE 033-0077-Aquífero Grupo Bauru - Coord UTM (Km) - N 7.745,04 - E 602,39 - MC 51 - Vazão 4,00 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo PAULO AUGUSTO CORREIA LEITE, CNPJ 08.152.570/0001-14, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE nº 9302982, em 14/10/2010, autoriza a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Hara Santa Isabel, no município de SANTO ANTONIO DA ALLEGRIA, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 103-0015-Aquífero Formação Serra Geral - Coord UTM (Km) - N 7.570,79 - E 268,27 - MC 45 - Vazão 4,50 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela ROSA SUGUEKI NAGATA MINE, CPF 212.426.858-98, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE nº 9305879, em 16/7/2010, autoriza a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rua Anhanguera, nº. 992, Jardim Universitário, no município de ITUVERAVA, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 042-0038-Aquífero Formação Serra Geral - Coord UTM (Km) - N 7.748,44 - E 208,35 - MC 45 - Vazão 1,20 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela TONAL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ 03.317.563/0003-68, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE nº 9306284, em 20/4/2011, autoriza a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rua Alberto Pulcinella, nº. 4.130, Distrito Industrial, no município de PINDORAMA, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 063-0044-Aquífero Formação Serra Geral - Coord UTM (Km) - N 7.726,03 - E 244,40 - MC 45 - Vazão 2,00 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo AIRTON CARLOS MATOS ITAUEVA - ME, CNPJ 65.779.068/0001-66, na Diretoria de Bacia do Peixe Parapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE nº 9406215, em 18/02/2011, autoriza a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Estrada Taquaral, s/nº, Bairro Boa Vista, no município de ITAUEVA, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 353-0008-Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.350,07 - E 710,74 - MC 51 - Vazão 2,00 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo S. RUIENS APARECIDO QUARTIERO, CPF 289.188.898-34, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE nº 9700446, em 20/4/2011, autoriza a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio São Francisco, Bairro: Laranjal, no município de TABATINGA, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 164-0004-Aquífero Formação Admantina - Coord UTM (Km) - N 7.589,26 - E 742,49 - MC 51 - Vazão 3,50 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo S. RUIENS APARECIDO QUARTIERO, CPF 289.188.898-34, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE nº 9700446, em 20/4/2011, autoriza a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio São Francisco, Bairro: Laranjal, no município de TABATINGA, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 164-0004-Aquífero Formação Admantina - Coord UTM (Km) - N 7.589,26 - E 742,49 - MC 51 - Vazão 3,50 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela GENACK OLIVEIRA INCORPORADORA PARAÍSO LTDA, CNPJ 08.940.628/0001-63, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE nº 9705715, em 14/4/2011, autoriza a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Av. Vereador Mário Carvalho Silva, s/nº, Centro, no município de IBIRÁ, conforme abaixo:

- Reservação - Bacia do Córrego da Cachoeirinha - Coord UTM (Km) - N 7.667,56 - E 684,64 - MC 51 - Vazão 939,46 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. JOSÉ LUIZ QUARTIERO, CPF 343.574.678-53, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE nº 9705887, em 20/4/2011, autoriza a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Fazenda Bonfim, Bairro: Barroco, no município de AVAI, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 211-0018-Aquífero Formação Admantina - Coord UTM (Km) - N 7.535,09 - E 666,74 - MC 51 - Vazão 3,50 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. ANDRÉ LUIS QUARTIERO, CPF 291.991.578-96, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE nº 9705897, em 20/4/2011, autoriza a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Fazenda Tabatinga III, Rodovia Marechal Rondon, km 365, Bairro: Água Parada, no município de BAURUI, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 211-0018-Aquífero Formação Admantina - Coord UTM (Km) - N 7.535,09 - E 666,74 - MC 51 - Vazão 3,50 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. ANDRÉ LUIS QUARTIERO, CPF 291.991.578-96, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE nº 9705897, em 20/4/2011, autoriza a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Fazenda Tabatinga III, Rodovia Marechal Rondon, km 365, Bairro: Água Parada, no município de BAURUI, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 211-0018-Aquífero Formação Admantina - Coord UTM (Km) - N 7.535,09 - E 666,74 - MC 51 - Vazão 3,50 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. ANDRÉ LUIS QUARTIERO, CPF 291.991.578-96, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE nº 9705897, em 20/4/2011, autoriza a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Fazenda Tabatinga III, Rodovia Marechal Rondon, km 365, Bairro: Água Parada, no município de BAURUI, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 211-0018-Aquífero Formação Admantina - Coord UTM (Km) - N 7.535,09 - E 666,74 - MC 51 - Vazão 3,50 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Poço Local-001DAEE 186-0029-Aquífero Formação Admantina - Coord UTM (Km) - N 7.551,61 - E 685,53 - MC 51 - Vazão 4,00 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, retilificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do Decreto Estadual nº. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Turvo Grande, inserido no autos DAAE 9200085, Prov. 006, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade drenagem e passagem, entre as Av. Prestes Maia e Av. Candeias Matoso, Bairro: Estação, no Município de VOTUPORANGA, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, CNPJ 46.599.809/0001-82, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Canalização Seção trapezoidal b=4,00 m - Córrego Boa Vista - Coord UTM (Km) - N 7.740,30 - E 606,03 - MC 51 - N 7.740,30 - E 605,74 - MC 51;

- Travessia Intermediária (duas linhas celulares de concreto L = 2,50 m e H = 2,50 m) - Córrego Boa Vista - Coord UTM (Km) - N 7.740,30 - E 605,74 - MC 51;

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não sobressa o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e a proteção ambiental (artigo 2º da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual nº. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Turvo Grande, Inserido no autos DAAE 9202393, Prov. 003, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, no município de PINDORAMA, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA, CNPJ 45.122.942/0001-80, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária (BSTC 2,50 m x 2,50 m) - Córrego da Jacuba Estrada Municipal Pindorama - Rbeiro - Coord UTM (Km) - N 7.651,91 - E 712,57 - MC 51;

- Travessia Intermediária (BSTC 2,50 m x 2,50 m) - Afluente do Rio São Domingos (Nome Local: Córrego Santana) - Coord UTM (Km) - N 7.654,24 - E 717,03 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não sobressa o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e a proteção ambiental (artigo 2º da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual nº. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Paraíba do Litoral Norte, inserido no autos DAAE 9604495, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem de rede de distribuição de gás, no município de PINDAMONHANGABA, requerida pela COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0006-21, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Subterrânea 01 - Afluente do Rio Paraíba do Sul Rua Osvaldo de Oliveira Cornetti - Coord UTM (Km) - N 7.464,99 - E 463,10 - MC 45;

- Travessia Subterrânea 02 - Afluente do Rio Paraíba do Sul Estrada do Atanázio - Coord UTM (Km) - N 7.464,48 - E 462,30 - MC 45;

- Travessia Subterrânea 03 - Afluente do Rio Capituva Estrada do Atanázio - Coord UTM (Km) - N 7.464,39 - E 461,76 - MC 45;

- Travessia Subterrânea 04 - Ribeirão Capituva Estrada do Atanázio - Coord UTM (Km) - N 7.464,30 - E 461,20 - MC 45;

- Travessia Subterrânea 05 - Afluente do Ribeirão Capituva Av. Burti - Coord UTM (Km) - N 7.464,59 - E 460,49 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não sobressa o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e a proteção ambiental (artigo 2º da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual nº. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserido no autos DAAE 9700166, Vol. 002, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, no município de CAELÂNDIA, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAELÂNDIA, CNPJ 46.186.375/0001-99, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária - Ribeirão do Cervo Estrada Municipal CPD 303 - Coord UTM (Km) - N 7.603,46 - E 662,59 - MC 51;

- Travessia Intermediária - Córrego do Meio Estrada Municipal CPD 311 - Coord UTM (Km) - N 7.611,75 - E 661,26 - MC 51;

- Travessia Intermediária - Córrego do Meio Estrada Municipal CPD 405 - Coord UTM (Km) - N 7.612,16 - E 662,17 - MC 51;

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não sobressa o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e a proteção ambiental (artigo 2º da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual nº. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico